EDITAL Nº 52/2026

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO DO INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO BIOMASSA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SENAI-DR/MS torna público o processo de seleção para ingresso no Programa de Incentivo à Inovação do Instituto SENAI de Inovação Biomassa, sediado no município de Três Lagoas/MS, nos termos especificados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas na concessão de bolsas para incentivo à inovação, para atuação no município de Três Lagoas/MS, em Projetos de Inovação do Programa de Pesquisa do Instituto SENAI de Inovação Biomassa, que atendam aos requisitos exigidos por esse edital.

1.2 O Instituto SENAI de Inovação Biomassa está localizado no endereço Av., Angelina Tebet nº 777, Bairro: Santa Luzia, CEP: 79640-250, Três Lagoas/MS.

1.3 As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, são determinadas por esse Edital.

2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISAS

2.1 Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei nº 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

2.2 As atividades concernentes às bolsas serão desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado após a assinatura de Termo de Confidencialidade e Sigilo, e do Termo de Outorga e Compromisso, para o início das atividades pelas pessoas físicas que forem selecionadas.

3. DAS BOLSAS

3.1 Bolsas ofertadas:

VAGAS	MODALIDADE	ÁREA	DURAÇÃO (meses)	VALOR
01	DTI – C – nível III	Controle Biológico	10	R$ 2.000,00

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

4. DOS REQUISITOS DAS CANDIDATURAS

4.1 O currículo do candidato que não se demonstrar adequado aos requisitos do(s) projeto(s) vinculado(s) ao presente Edital, não será avaliado, e este candidato será considerado "desclassificado".

4.2 Requisitos para a bolsa:

- Possuir graduação em Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Biotecnologia ou áreas correlatas;
- Possuir experiência acadêmica ou profissional em atividades laboratoriais, criação e manutenção de insetos, entomologia, controle biológico de pragas ou áreas afins;
- Desejável conhecimento em técnicas de criação massal de insetos, manejo de insetários, manutenção de colônias, preparo de dietas alimentares e monitoramento de parâmetros biológicos;
- Desejável experiência com agentes de controle biológico, especialmente parasitoides e predadores utilizados no manejo integrado de pragas agrícolas e florestais;
- Desejável conhecimento em boas práticas laboratoriais, organização de experimentos, registro de dados e elaboração de relatórios técnicos;
- Não serão aceitos candidatos com titulação incompatível com os critérios estabelecidos para a modalidade DTI-C, conforme as disposições vigentes do Programa de Formação de Bolsistas (PFB).

5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

5.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas.

5.2 Caso tenha vínculo com Instituições Públicas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, deverá exercer nestas a função de Pesquisador, Professor Universitário ou equivalente.

5.3 Cumprir as entregas definidas no Plano de Trabalho e/ou em suas versões atualizadas sob anuência do Pesquisador orientador.

5.4 Participar de treinamentos e reuniões técnicas necessárias para a correta execução do Plano de Trabalho.

5.5 Manter estrito sigilo e confidencialidade acerca das informações que serão recebidas no decorrer das atividades a serem desenvolvidas.

5.6 Ter disponibilidade para deslocamento à localidade diversa da contratada, caso necessário, para desenvolver o projeto, desde que previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único - É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar que não existem impedimentos legais, contratuais ou institucionais que inviabilizem a sua candidatura ou eventual outorga da bolsa prevista neste edital. O SENAI-DR/MS não se responsabiliza por quaisquer incompatibilidades ou consequências decorrentes do acúmulo de benefícios (bolsas, gratificações, prêmios, etc.), cabendo unicamente ao candidato verificar a viabilidade dessa condição.

6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

6.1 A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio dos documentos, elencados abaixo, para o e-mail: bolsa.isibiomassa@ms.senai.br com o título do e-mail EDITAL SENAI-DR/MS 52/2026 – modalidade da bolsa e área (conforme tabela de "Bolsas Ofertadas"):

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
b) Currículo *Lattes* (Atualizado) em PDF;
c) Documentação comprobatória de títulos (diplomas e/ou certificados de graduação, mestrado e doutorado e certificado de pós-doutorado).

6.2 A candidatura será analisada com base no Currículo Lattes, cuja avaliação para seleção será realizada em acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo II). Todos os requisitos serão avaliados conforme sua aderência às necessidades do projeto, sendo este de natureza confidencial e suas informações não serão divulgadas.

6.3 A candidatura a uma modalidade de bolsa não pode ser transferida para outras vagas de bolsa previstas neste ou demais editais do SENAI-DR/MS. Caso o candidato tenha interesse em outras vagas, será necessário realizar a inscrição separadamente para cada uma delas.

6.4 Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela apenas aos candidatos selecionados para a bolsa.

6.5 Todas as etapas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.6 Critérios de seleção poderão ser aplicados visando atendimento aos procedimentos internos desta instituição limitando o número de candidatos para a realização das etapas conforme abaixo:

6.6.1 Prova Teórica (presencial e/ou online): até 10 candidatos/vaga mediante análise curricular;

6.6.2 Entrevista (presencial e/ou online): até 05 candidatos/vaga.

6.7 Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **6,0 (seis)** em todas as etapas.

6.8 Todas as etapas terão as notas publicadas no site **www.ms.senai.br** conforme cronograma.

6.9 Em caso de empate na pontuação, serão adotados critérios de desempate por maior nota na etapa de Entrevista, seguido pelo maior tempo de experiência em projetos de PD&I, seguido por maior tempo de experiência profissional.

6.10 Os candidatos inaptos em alguma das etapas do processo seletivo (exceto análise documental/curricular) ficarão impedidos de participar de qualquer outro processo seletivo de bolsistas para o programa de incentivo à inovação do Sistema FIEMS no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do resultado.

6.11 Em etapas online, o candidato irá receber um link por e-mail e deverá dispor de um computador com internet, webcam, microfone e alto falante, bem como realizar as etapas em um ambiente reservado sendo responsabilidade do mesmo, o manuseio da ferramenta disponibilizada e possuir os recursos necessários para a participação do processo seletivo.

6.12 O SENAI não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatos que impossibilitem a participação nas etapas do processo seletivo.

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

7. DO EXAME DE SELEÇÃO

7.1 Constarão no exame de seleção:

- **Análise documental/curricular** - Objetiva-se com essa fase realizar a análise da documentação enviada e, quando aplicável, classificar os candidatos mediante análise critérios de análise curricular mencionados no item 4.

- **Prova teórica e teste de perfil comportamental** - Objetiva-se com essa fase avaliar os conhecimentos mínimos exigidos para ocupação da vaga através de questões objetivas e/ou dissertativas. Etapa classificatória e eliminatória, nota atribuída de 0 a 10. Para este edital, o conteúdo da prova teórica será:

 a) **Raciocínio Lógico:** Raciocínio lógico-matemático: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, interpretação de informações de natureza matemática, probabilidade e porcentagem;

 b) **Código de Conduta e Ética** (em anexo no site www.ms.senai.br);

 c) **Conhecimentos gerais/específicos:** Fundamentos de entomologia, incluindo morfologia, fisiologia, reprodução e ciclo de vida dos insetos; princípios e modalidades de controle biológico de pragas agrícolas e florestais; manejo integrado de pragas (MIP); biologia e comportamento de insetos predadores e parasitoides; técnicas de criação massal de insetos, manutenção de colônias e utilização de hospedeiros e presas alternativas; controle de qualidade na produção de agentes de controle biológico; identificação e manejo de pragas do eucalipto; boas práticas laboratoriais, biossegurança e noções básicas de experimentação e análise de dados..

- **Entrevista** - Objetiva-se com essa fase avaliar as habilidades técnicas e comportamentais, levantamento de informações sobre experiências profissionais e conhecimentos compatíveis à vaga. Etapa classificatória e eliminatória, nota atribuída de 0 a 8.

8. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas *(exclusivamente por e-mail:* bolsa.isibiomassa@ms.senai.br *r)*	A partir da data de publicação deste edital
Data limite para submissão das candidaturas *(exclusivamente por e-mail:* bolsa.isibiomassa@ms.senai.br *)*	18 de novembro de 2026
Resultado das candidaturas aptas (análise documental/curricular) *(exclusivamente na página: www.ms.senai.br)*	A partir de 19 de novembro de 2026
Prova teórica *(Presencial ou online, acompanhar site www.ms.senai.br)*	A partir de 23 de novembro de 2026

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

Resultado da prova teórica *(exclusivamente na página: www.ms.senai.br)*	A partir de 24 de novembro de 2026
Entrevista *(Presencial ou online, sob agendamento com o gestor)*	A partir de 26 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final *(exclusivamente na página: www.ms.senai.br)*	A partir de 27 de novembro de 2026
Outorga das bolsas *(exclusivamente por e-mail:* bolsa.isibiomassa@ms.senai.br *)*	A partir de 15 de janeiro de 2027

8.1 As solicitações devem ser enviadas ao SENAI-DR/MS até às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.

8.2 Recomenda-se o envio dos documentos com antecedência, uma vez que o SENAI-DR/MS não se responsabiliza por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1 A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo será divulgada na página eletrônica do SENAI-DR/MS, disponível na Internet no endereço **www.ms.senai.br**, conforme cronograma.

9.2 Candidatos aprovados e não convocados farão parte de um Banco de Talentos por um período de até 6 (seis) meses a contar da data de publicação do resultado final.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no site do SENAI MS (*www.ms.senai.br*), bem como adotar todas as providências necessárias para garantir sua devida participação nas etapas do processo seletivo, conforme os prazos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o Candidato queira interpor recurso aos resultados preliminar e definitivos, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail bolsa.isibiomassa@ms.senai.br em no máximo 24h úteis da publicação do resultado.

10.2 O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

10.3 Os pedidos de revisão serão interpostos somente pelo candidato, não sendo aceito interposição via procuração. A resposta referente ao resultado da revisão, será encaminhada por e-mail somente ao interessado e, caso represente alteração no resultado, será divulgado no site.

10.4 Na revisão de resultados não haverá vista de provas, fichas e gabaritos em nenhuma hipótese e não serão fornecidos originais nem cópias.

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

10.5 A decisão proferida após a avaliação da revisão solicitada, constitui última instância, razão pela qual não caberão novos pedidos de revisões.

11. OUTORGA DA BOLSA

11.1. A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo, do Termo de Outorga e Compromisso, da elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Formação.

12. DA CONCESSÃO DA BOLSA

12.1 O candidato deverá manifestar interesse de assumir a bolsa pelo e-mail bolsa.isibiomassa@ms.senai.br no prazo máximo de 48h após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

12.2 Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocados os próximos candidatos, em ordem sucessiva, conforme resultado.

12.3 A bolsa será concedida na duração prevista em conformidade com o Edital, respeitada a vigência do projeto, e mediante a entrega/assinatura dos seguintes documentos:

a) Termo de Confidencialidade e Sigilo;
b) Termo de Outorga e Compromisso;
c) Autorização da instituição de origem para atuação no projeto (para candidatos vinculados a órgãos públicos conforme cláusula 5 deste edital);
d) Cópia de documento de identidade;
e) Cópia CPF;
f) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
g) Comprovantes de escolaridade/titulação acadêmica;
h) Comprovante bancário de conta corrente.

12.4 O candidato selecionado deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Outorga e Compromisso e do Termo de Confidencialidade e Sigilo.

12.5 A apresentação de documento original e/ou cópia autenticada poderá ser exigida, a qualquer momento, para fins de confirmação das informações prestadas no ato da inscrição.

12.6 A não apresentação dos documentos solicitados inviabiliza a concessão da bolsa.

13. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser suspensa ou cancelada pela Diretoria responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do(a) bolsista.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação nesse edital.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico bolsa.isibiomassa@ms.senai.br, e telefone (67) 3919-2000, referenciando-se ao número do Edital e modalidade/título da bolsa.

15.2 Os candidatos aprovados exclusivamente para as modalidades de bolsa Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI) e Especialista Visitante (EV) participarão obrigatoriamente do Plano de Formação, descrito no Programa de Formação de Bolsistas (PFB) vigente.

15.3 Os bolsistas participantes do PFB que cumprirem o Plano de Formação e forem devidamente aprovados na avaliação final realizada pelo Instituto serão incluídos em um banco de talentos e têm a possibilidade de efetivação ao quadro funcional, desde que atendam integralmente aos requisitos descritos no Programa.

15.4 A possibilidade de efetivação ao quadro funcional dependerá da disponibilidade orçamentária da unidade gestora e interesse mútuo das partes, não gerando ao SENAI nenhuma obrigatoriedade de contratação do bolsista durante ou após a vigência do termo de outorga e quaisquer termos aditivos que venham a ser formalizados.

15.5 A participação e aprovação dos bolsistas no Programa de Formação de Bolsistas (PFB) e a sua subsequente inclusão no banco de talentos não configura qualquer vínculo empregatício entre o SENAI-DR/MS e o(s) bolsista(s).

15.6 Ao SENAI fica resguardando o direito de abrir processo seletivo, independente da aprovação neste edital e da disponibilidade de bolsistas pré-selecionados no Programa, para contratações que avaliar necessárias.

16. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, no todo ou em parte, a critério do SENAI-DR/MS, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação dos bolsistas terão como titular exclusivo o SENAI-DR/MS, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

17.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do SENAI-DR/MS e demais instituições envolvidas, conforme orientações.

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

17.3 As demais questões acerca dos direitos de Propriedade Intelectual serão regidas pela Política de Propriedade Intelectual, considerando sempre sua versão vigente no instante de quaisquer questionamentos.

17.4 O SENAI-DR/MS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. ANEXOS

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2026.

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO

Diretor Regional SENAI-DR/MS

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME:			
LOGRADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
DATA DE NASCIMENTO:	CEL.:		
E-MAIL:			
Disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais no respectivo instituto SENAI (a serem definidas no Plano de Trabalho): SIM ☐ NÃO ☐			

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

EDITAL SENAI-DR/MS 52/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA DO INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO EM BIOMASSA.		
Candidato:		**Modalidade da Bolsa**
CPF:		**DTI - C**
Instruções:	1 - Esse documento será preenchido pelo comitê julgador. 2 - Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.	

ITEM	TITULAÇÕES	PONTOS	SUB-TOTAL
1	Graduação na área solicitada em edital. OBS: Mestrado e doutorado não serão pontuados.	() Sim	() Não (inapto)
2	Participação em Projetos de Pesquisa ou outra atuação profissional na área de interesse*	10 pontos por ano de trabalho. Máx. 100 pontos	
3	Curso técnico ou estágio (obrigatório ou não) na área de interesse	8 pontos por ano de estágio ou por curso técnico	
4	Participação em congressos, feiras, eventos e palestras	5	
5	Resumo publicado em anais de eventos	5	
6	Artigo completo publicado em anais de eventos	8	
7	Artigo científico ou capítulo de livro nacional publicado	10	
8	Artigo científico ou capítulo de livro internacional publicado	15	
9	Livro publicado na área de interesse	20	
10	Participação em minicurso (até 4 horas)	5	
11	Treinamento (acima de 4 horas)	8	
OBS.:			
TOTAL DE PONTOS			
* Experiência na área e/ou nos requisitos de interesse a ser demostrado pelo histórico curricular do candidato como: atuação profissional, projetos de pesquisa, formação (treinamentos, monografia e dissertação) e trabalhos publicados.			

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

ANEXO III – TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

PARTÍCIPES
OUTORGANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1.206 – Ed. Casa da Indústria, Amambaí, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, por meio de sua unidade **INSTITUTO SENAI DE INOVAÇÃO BIOMASSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.772.576/0016-41, com sede no endereço Av., Angelina Tebet nº 777, Bairro: Santa Luzia, Três Lagoas/MS, neste ato representados por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**. **OUTORGADO(A): NOME DA PESSOA FÍSICA**, brasileiro(a), formação, inscrito (a) no CPF ***.***.*00-00, residente em Cidade/UF.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e suas alterações, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital SENAI para Seleção de Bolsistas 52/2026 de 05 de novembro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de incentivo à pesquisa, na modalidade "**DTI C - nível III"** para execução de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no projeto **"Controle Biológico**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos destinados para o pagamento das bolsas de incentivo à inovação do SENAI-DR/MS são provenientes de recursos oriundos de projetos de inovação desenvolvidos pelo Instituto SENAI de Inovação Biomassa (Instituto SENAI) em parceria com empresas e instituições parceiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - O SENAI-DR/MS se compromete a repassar ao(à) Outorgado(a) parcelas mensais de bolsa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da competência, a serem depositadas na conta corrente informada pelo(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - O valor mensal da bolsa é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo segundo - Serão pagas até 10 (dez) parcelas mensais.

Parágrafo terceiro - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

I. Cumprir integralmente as atividades acordadas no Plano de Trabalho;
II. Estar em dia com a apresentação dos Relatórios de Entrega Técnica Mensais;
III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de Seleção, durante a vigência do presente Instrumento.

Parágrafo quarto - Os pagamentos das bolsas ocorrerão em conformidade com ciclos mensais de cumprimento de atividades, conforme o Plano de Trabalho. Podendo-se realizar o pagamento parcial perante o cumprimento de ciclo quinzenal no primeiro ou no último mês de recebimento da bolsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento tem início da sua vigência em 15/01/2027 da bolsa e término previsto em 15/11/2027 da bolsa, não excedendo a vigência do projeto à que a referida bolsa está vinculada.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE - O bolsista declara e se compromete:

I. A respeitar, cumprir e difundir as diretrizes da Política de Propriedade Intelectual vigente do SENAI-DR/MS, a Política de Privacidade e a Política da Segurança da informação do SFIEMS durante a realização do projeto;
II. A manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou por qualquer outra forma, de todos os dados, dados pessoais, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, quaisquer dispositivos de armazenamento, processos, projetos, dentre outros;
III. A não revelar, divulgar, reproduzir, publicar, noticiar, utilizar ou dar conhecimento de qualquer aspecto, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, direta ou indiretamente ou de que tenha tomado conhecimento, sem a prévia análise e autorização, assim como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado;
IV. Que todos os documentos virtuais ou físicos, inclusive anotações, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade do SENAI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre, devendo ser mantido sigilo sobre os mesmos;
V. Que todos os materiais, sejam biológicos, modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem ao SENAI-DR/MS onde o desenvolvimento do projeto ocorre;
VI. A não praticar qualquer medida, sem prévia autorização, com a finalidade de obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenha acesso.

Parágrafo primeiro - O presente Termo e suas obrigações de confidencialidade e sigilo têm natureza irrevogável e irretratável, e seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

e administrativa contra seus transgressores, em especial o dever de reparação de perdas e danos e lucros cessantes.

Parágrafo segundo - A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida neste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida das partes interessadas neste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES - Ficam estabelecidas entre as partes as seguintes condições e obrigações:

I - DO OUTORGANTE:

a) Repassar ao(à) Outorgado(a) os valores previstos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira;
b) Acompanhar e avaliar o cumprimento pelo(a) Outorgado(a) das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho do projeto em que atua mediante a análise dos Relatórios de Entrega Técnica Mensais.
c) Caberá ao SENAI-DR/MS a aquisição de Seguro de Vida para o(a) Outorgado(a).

II – DO(A) OUTORGADO(A)

a) Cumprir todas as atividades previstas no(s) Plano(s) de Trabalho aprovado(s) pelo SENAI-DR/MS;
b) Elaborar os Relatórios de Entrega Técnica Mensais e Final;
c) Prestar esclarecimentos ao SENAI-DR/MS sempre que solicitado;
d) Dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho do Projeto;
e) Cumprir com todo o cronograma de capacitações previsto no Plano de Formação;
f) Atender a todos os requisitos de Segurança do Trabalho estabelecidos pelo SENAI-DR/MS;
g) Não ser beneficiário de quaisquer outras modalidades de bolsa do SENAI MS durante a vigência deste Termo;
h) Comunicar, imediatamente, ao SENAI-DR/MS qualquer alteração de natureza incompatível com o Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Fica o(a) Outorgado(a) obrigado(a) a mencionar o apoio do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, nos trabalhos publicados, seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência da presente bolsa. Toda e qualquer forma de apoio deverá ser submetida à aprovação do SENAI-DR/MS, por seu Instituto SENAI.

Parágrafo único - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca do SENAI-DR/MS e das demais instituições/empresas parceiras indicadas por este, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho legíveis.

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

CLÁUSULA OITAVA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS - O(a) Outorgado(a) deverá entregar ao SENAI-DR/MS os seguintes Relatórios:

I. Relatório de Entrega Técnica Mensal entregue até o último dia útil de cada mês, podendo ser antecipada a entrega mediante solicitação do SENAI-DR/MS;
II. Relatório de Entrega Técnica Final entregue em até 10 (dez) dias após o término da bolsa.

Parágrafo primeiro - A não entrega do Relatório de Entrega Técnica do(a) Outorgado(a) no prazo estabelecido ou a não aprovação do Relatório, acarretará a suspensão do pagamento das mensalidades da bolsa.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será restabelecido quando sanados os motivos que lhe deram causa e, mediante entrega ou reapresentação do Relatório de Entrega Técnica retificado pelo(a) Outorgado(a) num prazo de 01 (um) dia útil, devendo atender às solicitações de correção apontadas pelo SENAI-DR/MS, que serão averiguadas pela instituição em até 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo terceiro - O atraso na entrega dos Relatórios de Entrega Técnica do(a) Outorgado(a) acarretará a inadimplência do(a) Outorgado(a) junto ao SENAI-DR/MS, até sanada a pendência.

Parágrafo quarto - Os Relatórios de Entrega Técnica serão submetidos à análise da equipe técnica do SENAI-DR/MS.

Parágrafo quinto - Em caso de não aprovação do Relatório de Entrega Técnica Mensal ou Final, o(a) Outorgado(a) deverá apresentar as correções em até 02 (dois) dias úteis, após a ciência do resultado.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I. O Termo de Confidencialidade e Sigilo referente ao projeto em que atue o(a) Outorgado(a);
II. O Plano de Trabalho e suas versões atualizadas que serão elaboradas no decorrer das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REQUISITOS DO BOLSISTA - São requisitos obrigatórios para a concessão de bolsa ao(a) Outorgado(a):

I. Ter formação equivalente às exigências do Edital que estabeleceu os requisitos para a bolsa;
II. Ter formação ou experiência em atividades indispensáveis ao apoio técnico da proposta;
III. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
IV. Ter condições de comparecer ao Instituto SENAI para realização das atividades, conforme estipulado no Plano de Trabalho;
V. Quando houver necessidade, ter condições de viajar/trabalhar externamente ao Instituto SENAI para realização das atividades, conforme Plano de Trabalho;
VI. Não possuir vínculo empregatício ou societário com o SENAI-DR/MS ou com qualquer empresa parceira no projeto de pesquisa relativo à bolsa;

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

VII. Não apresentar qualquer acúmulo de benefícios (bolsas, gratificações, prêmios, etc.) que resulte em impedimentos legais, contratuais ou institucionais que inviabilizem a outorga da bolsa prevista neste termo.

Parágrafo único - A concessão objeto do presente Termo não gera vínculo trabalhista, de qualquer natureza, constituindo doação, feita ao(a) Outorgado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA - A bolsa será implementada após aprovação do SENAI-DR/MS.

Parágrafo primeiro - Se verificada a inobservância do cumprimento dos requisitos pelo candidato(a) à bolsa após a implementação da mesma, deverá ser realizado o imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa, devendo o(a) Outorgado(a) ressarcir ao SENAI-DR/MS os recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo segundo - O(A) Outorgado(a) deverá manter atendimento, durante toda a vigência do projeto, as obrigações e requisitos previstos nas Resoluções e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA BOLSA - Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

I. Afastamento do(a) Outorgado(a) das atividades do projeto, exceto nos casos previstos no presente instrumento;
II. Solicitação do(a) Outorgado(a), mediante justificativa;
III. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, sem que tenha ocorrido reprogramação de cronogramas sob anuência do Orientador;
IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos Relatórios de Entrega Técnica Mensal ou Final.
V. Por decisão do SENAI-DR/MS, mediante comunicação anterior do mês corrente da bolsa;

Parágrafo primeiro - Quando a suspensão ocorrer conforme o Inciso II desta Cláusula, a solicitação deverá ser realizada via ofício pelo(a) Outorgado(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS acerca do aceite ou não do pedido. Para retorno às atividades deverá ser entregue pelo(a) Outorgado(a) solicitação de reativação da bolsa por escrito para avaliação e decisão do SENAI-DR/MS.

Parágrafo segundo - O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

Parágrafo terceiro - Não haverá prorrogação para entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho, exceto no Inciso V desta Cláusula.

Parágrafo quarto - Na ocorrência dos casos previstos nos Inciso I e III desta Cláusula que ensejar penalidades, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) pelo SENAI-DR/MS, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA - Será cancelada automaticamente a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

I. Solicitação fundamentada do(a) Outorgado(a);
II. Não comparecimento do(a) Outorgado(a) para realização de atividades nas dependências do Instituto SENAI, de forma que prejudique os resultados de suas atividades e/ou atividades dos projetos em que esteja vinculado;
III. Atraso ou irregularidade na entrega de Relatórios de Entrega Técnica;
IV. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento;
V. Prática de qualquer fraude para obtenção ou manutenção da bolsa;
VI. Por descontinuidade dos projetos vinculados ao Plano de Trabalho, mediante comunicação imediata do SENAI-DR/MS;
VII. Por decisão do SENAI-DR/MS, mediante comunicação anterior ao término do mês corrente da bolsa;
VIII. Falecimento do(a) Outorgado(a).

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nos Incisos II a V e no Inciso VIII, o Relatório de Entrega Técnica Final poderá ser elaborado pelo Orientador como marco de encerramento das atividades.

Parágrafo segundo - Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula, exceto nos Incisos VI, VII e VIII, o SENAI-DR/MS notificará o cancelamento do termo ao(a) Outorgado(a), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para contestar o encerramento da bolsa, poderá ser apresentado recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E PENALIDADE - O(A) Outorgado(a) fica responsável pelo integral cumprimento das cláusulas aqui impostas para a perfeita execução do objeto deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Em caso de cancelamento deste Termo motivado por dolo ou culpa do(a) Outorgado(a), o(a) mesmo(a) terá suspenso o direito de pleitear novas bolsas do SENAI-DR/MS pelo período de até 2 (dois) anos, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O(A) Outorgado(a) responde integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do SENAI-DR/MS, em decorrência de ação ou omissão do(a) Outorgado(a) na execução do projeto, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo SENAI-DR/MS.

Parágrafo terceiro - Tendo justificativas para impugnar os fatos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula, o interessado poderá apresentar recurso administrativo em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação oficial encaminhada pelo SENAI-DR/MS.

Parágrafo quarto - A inobservância dos requisitos acordados nos Planos de Trabalho pelo(a) Outorgado(a) acarretará na suspensão e/ou cancelamento dos pagamentos da bolsa, bem como a aplicação de penalidades que ensejarem o ressarcimento de parcelas recebidas, precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA - No caso das atividades do(a) Outorgado(a) originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão ao estabelecido na Política de Propriedade Intelectual do SENAI-DR/MS, e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DADOS PESSOAIS - Os dados pessoais coletados do Outorgado(a) serão utilizados para a execução do presente Termo, concedendo o consentimento livre, informado e inequívoco para que seus dados pessoais sejam tratados, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo primeiro - O/A Outorgado(a) consente com o compartilhamento dos seus dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, com finalidades específicas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018, dentre eles órgãos públicos, envio de informações alusivas às obrigações fiscais e previdenciárias, situações que envolvam convênios médicos, planos de saúde, vale-refeição, vale-alimentação, seguro de vida, consultorias contratadas, dentre outras.

Parágrafo segundo - O/A Outorgado(a) autoriza o SENAI-DR/MS, em caráter total, gratuito e não exclusivo, a utilizar a sua imagem e voz, captados durante a execução do presente Termo por meio de fotografia, gravações de áudios e/ou filmagens, depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas, dentre outras. O/A Outorgado(a) renuncia ao direito de exigir qualquer indenização relacionada ao uso de sua imagem e voz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO - O presente Termo poderá ser rescindido no caso de inadimplência de quaisquer das cláusulas, ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação, formalizada por escrito e precedida de justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Campo Grande/MS, xx de mês de 20xx.

OUTORGANTE	**OUTORGADO**
_____	_____
RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO	**NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA**
Diretor Regional	Bolsista

Esse documento foi assinado por EdilsonAnjos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- EdilsonAnjos (CPF ***.279.618-**) em 06/11/2026 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.130.33.226	Não disponível

Autenticação	edilson.anjos@sfiems.com.br (Verificado)
Login	

heaRPHwR/ydQ/P9bo2a4PCp3ygxKidXqSBOsxNvk2MA=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.fiems.com.br/validate/2CYSN-RPHTL-YLYTU-6NGK7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.fiems.com.br/validate